



CARTILHA DE PREVENÇÃO  
E COMBATE A INCÊNDIOS



## EXPEDIENTE

Produção e Conteúdo:  
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO – ACRIMAT  
(ALESSANDRA PANIZI, AMADO DE OLIVEIRA FILHO,  
ROMILDO GONÇALVES)

Edição:  
THIELLI BAIRROS (DRT 10.123/RS)  
MARLENE DE F. LIMA

Fotos:  
ACERVO:  
APROSOJA MT  
GOVERNO DO ESTADO MT – GCOM  
SENAR/AR/MT

## Sumário

|  |    |
|--|----|
| 1. Introdução.....   | 6  |
| 2. Como prevenir incêndios e proteger sua propriedade rural..... | 8  |
| 3. Como agir em caso de incêndios acidentais.....                | 10 |
| 4. Queima controlada.....  | 11 |
| 5. Legislação.....   | 12 |
| 6. Produtor rural.....   | 14 |
| 7. Telefones úteis.....  | 14 |
| 8. Referências Bibliográficas.....                               | 15 |



CARTILHA DE PREVENÇÃO  
E COMBATE A INCÊNDIOS



# Introdução

O fogo é um fenômeno natural e imprescindível à humanidade no processo de conquista e estabelecimento de novos espaços. Para iniciá-lo são indispensáveis três elementos básicos: combustível, ar e calor. Sem um desses, não há fogo.



COMBUSTÍVEL + OXIGÊNIO + CALOR = FOGO

No Brasil, são adotadas diversas formas de manejo do fogo para a abertura de novas fronteiras agrícolas, limpeza de pastagens e controle fitossanitário.

Nas últimas décadas, o uso aleatório do fogo, em especial o fogo florestal, tem despertado a atenção da sociedade e dos governantes.

Nesse sentido, o Estado de Mato Grosso estabeleceu, por meio de lei, um período proibitivo para o uso do fogo, entre os meses de

julho a setembro, considerado o período mais crítico do ano. Neste período, que chamamos de “seca”, juntamente com a baixa Umidade Relativa do Ar, cria-se um ambiente propício para originar os indesejáveis incêndios acidentais.

Coincide nessa época do ano a colheita de algumas culturas consideradas geradoras de grande volume de material com alta combustão, como, por exemplo, o milho, aumentando o risco de propagação de fogo, acarretando

grandes prejuízos ambientais e econômicos.

Por isso, é importante adotar medidas de prevenção e seguir algumas recomendações, caso a sua propriedade seja atingida pelo fogo.

Considerando as consequências do fogo, especialmente quando se trata de incêndios no ambiente rural, a Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso (Aprosoja) apoiou a criação desta cartilha de orientação de Prevenção e Combate a Incêndio.



# Como prevenir incêndios e proteger sua propriedade rural

Com o período de estiagem, começa a preocupação dos produtores rurais com a possibilidade de incêndios florestais e suas consequências, como os graves problemas à pastagem e às lavouras.

Denota-se comumente a falta de procedimentos adequados para prevenir, controlar e combater o fogo involuntário florestal, bem como para os demais sinistros ambientais em vias e logradouros públicos ou particulares.

Cerca de 60% dos incêndios florestais ocorrentes no Brasil e em Mato Grosso têm origem nas margens das rodovias federais, estaduais e vicinais e a responsabilidade legal referente à prevenção e ao controle do fogo cabe à União, estados e municípios, respectivamente.

Como medidas preventivas, o produtor rural deve adotar em sua propriedade a construção e manutenção de aceiros, a redução de materiais combustíveis e

a disponibilidade de água em abundância, bem como de um meio de transporte de água para os locais onde ocorrem os sinistros.

A construção de aceiro preventivo dentro e nos limites da propriedade não requer autorização legal. Além disso, é possível utilizar a queima controlada, que é de baixo custo e serve, principalmente, para reduzir o material combustível existente. A queima da vegetação seca às margens de estradas é outro meio eficiente para reduzir a presença desse material.

Uma medida importante e indispensável é o monitoramento ou a vigilância contínua da propriedade. Porém, apesar de todas essas orientações para prevenção, os incêndios fatalmente podem ocorrer e o proprietário rural deverá tomar algumas medidas a fim de garantir sua segurança jurídica e comprovar seus cuidados com a propriedade e com o meio ambiente. São elas:

1

## Manter um arquivo fotográfico atualizado:

- ▶ Áreas de Preservação Permanente – APP;
- ▶ Áreas de Reserva Legal – ARL;
- ▶ Aceiros (ação obrigatória em toda propriedade rural);
- ▶ Cerca, se houver;
- ▶ Toda ação que for desenvolvida na propriedade;
- ▶ Equipamentos de combate ao fogo.

2

## Ter em sua propriedade ou na propriedade vizinha equipamentos úteis de combate a incêndios, tais como:

- ▶ Caminhão ou trator-pipa (reservatório de água);
- ▶ Bomba d'água;
- ▶ Trator equipado com lâmina e grade;
- ▶ Bombas costais;
- ▶ Abafadores;
- ▶ Luvas, óculos, botas e protetores respiratórios (EPI).

### IMPORTANTE:

- Evite colher o milho nos horários mais quentes do dia
- Antes de iniciar a colheita, verifique a direção do vento
- De preferência, colher contra o vento
- Evite o superaquecimento da máquina colhedora
- Mantenha o reservatório de água próximo da máquina colhedora



# Como agir em casos de incêndios acidentais

1

No momento em que estiver ocorrendo o fogo, deve-se:

- ▶ Mobilizar todas as pessoas da fazenda e vizinhos para evitar que o fogo fique incontrolável;
- ▶ Acionar o Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal ou a Defesa Civil e registrar o nome da pessoa com quem se manteve o contato;
- ▶ Fotografar:
  - A ação das pessoas envolvidas em conter o fogo; se possível, fotografar de uma única vez o grupo inteiro de combate;
  - Os equipamentos utilizados na ação;
  - No momento em que estiver ocorrendo o fogo, fotografar e filmar.

2

Após a contenção do fogo:

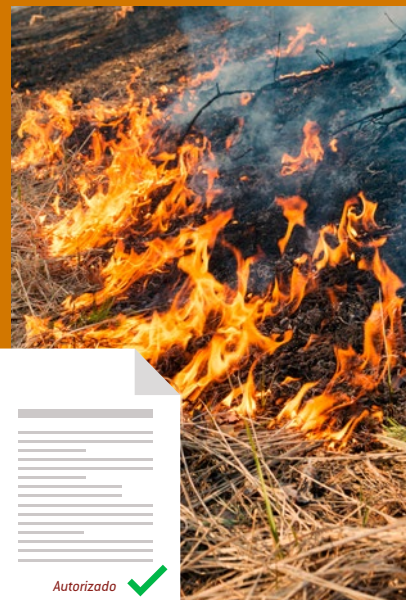
- ▶ Fotografar os prejuízos econômicos e ambientais em decorrência do fogo: cercas, animais domésticos e silvestres, pastagem, plantações, etc;
- ▶ Registrar o boletim de ocorrência;
- ▶ Obter declarações das pessoas envolvidas na contenção do fogo (com firma reconhecida em cartório) as quais deverão relatar o ocorrido;
- ▶ Obter cópia do relatório dos bombeiros, caso eles tenham participado da ação;
- ▶ Obter documento de entidades públicas que contribuíram para a contenção do fogo ou tomaram conhecimento dele: Prefeitura Municipal, Defesa Civil, Órgão estadual e municipal de Meio Ambiente;
- ▶ Laudo técnico pericial da área sinistrada;
- ▶ Se necessário, valer-se de profissionais habilitados para que tomem as providências necessárias perante os órgãos ambientais competentes.



# Queima controlada

A queima controlada é autorizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) com base na Lei Estadual nº 9584/2011. Define procedimentos e regras de precaução a serem obedecidas quando do emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais.

## A Queima Controlada é permitida desde que:



1 O uso do fogo, para limpeza e manejo de áreas, esteja autorizado previamente pela SEMA, que promoverá seu acompanhamento pelo sistema de geoprocessamento;

2 No pedido de autorização para Queima Controlada conste a dimensão e as coordenadas geográficas da área onde será feita a queimada e o período previsto para ela.

Não será autorizado o uso do fogo para limpeza e manejo de áreas na propriedade rural durante o período proibitivo das queimadas, salvo casos excepcionais.



# Legislação

A adoção dessas medidas preventivas têm relevante importância na administração de qualquer propriedade rural.

As legislações a seguir regulam possíveis responsabilizações administrativas, cíveis e penais.



## Decreto Federal nº 6.514/2008

| Artigo   | Conduta  | Multa                                       |
|----------|--|---|
| Art. 58  | Fazer uso de fogo em áreas agropastoris sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida;  | R\$ 1.000,00 por hectare ou fração.         |
| Art. 61. | Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade;                     | R\$ 5.000,00 a R\$ 50.000.000,00 ou fração. |
| Art. 62. | Incorre nas mesmas multas do art. 61 quem:<br>XI - queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para a atividade;                                       | R\$ 5.000,00 a R\$ 50.000.000,00 ou fração. |
| Art. 60. | As sanções administrativas previstas nesta subseção serão aumentadas pela metade quando:<br>I - ressalvados os casos previstos nos arts. 46 e 58, a infração for consumada mediante uso de fogo ou provocação de incêndio. |   |

## Lei 9605/1998 – Lei dos Crimes Ambientais

| Artigo  | Conduta                                | Multa                           |
|---------|--|---------------------------------|
| Art. 41 | Provocar incêndio em mata ou floresta. | Reclusão de 2 a 4 anos e multa. |

### IMPORTANTE:

Atente-se aos artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 6938/81 (Responsabilidade Objetiva), que trata da imputação de penalidades por danos causados pela degradação da qualidade ambiental.



## Produtor Rural:

Todos nós sabemos das consequências de um sinistro envolvendo o fogo. Uma notificação por danos causados ao meio ambiente, mesmo que você não tenha sido o causador, envolve custos financeiros e prejuízos ambientais e coloca o nosso setor sob o olhar da sociedade.

Porém, você também deve saber que não pode ser multado se estiver fazendo a queima de forma legal, devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente.

É importante destacar que esta cartilha é um resumo de informações, sendo necessária a busca permanente de atualização sobre o assunto.

### Telefones Úteis:

|  |  |
|--|--|
| IBAMA.....   | 0800 61 8080                                 |
| SEMA.....  | (65) 3613-7200/7263                          |
| BOMBEIROS.....   | 193  |
| Comando Regional – Rondonópolis.....                   | (66) 3411 5174 / 5175                        |
| Comando Regional III – Sinop.....                      | (66) 3515 5533 / 9800 / 8370 – Fax: 8157     |
| Comando Regional IV - Barra do Garças.....             | (66) 3401-8202                               |
| Comando Regional V – Cáceres.....                      | (65) 3223-2954 / 9924 / 4391 / 0074 FAX:4487 |
| Comando Regional VI - Tangará da Serra.....            | (65) 3326-7090 / 9306 / 2058                 |
| Comando Regional VII - Alta Floresta.....              | (66) 3521-2467 / 4766                        |
| Bombeiros Militar “1º CIBM” - Barra do Garças.....     | (66) 3401-1664                               |
| Bombeiros Militar “4º CIBM” – Nova Xavantina.....      | (66) 3438-1458 / 2050 FAX 3438-1572          |
| Bombeiros Militar “5º CIBM” – Nova Mutum.....          | (65) 3308-3399                               |
| Bombeiros Militar “6º CIBM” - Primavera do Leste.....  | (66) 3498-6219 / Fax- 3498 2937              |
| Bombeiros “8º CIBM” - Pontes e Lacerda.....            | (65) 3266-1992 / 1643 FAX-3266-2258          |
| Bombeiros Militar “9º CIBM” - Jaciara.....             | (66) 3461-4890 / 4882 / 4416                 |
| Bombeiros Militar “10º CIBM” - Sorriso.....            | (66) 3544-0162 / 5283 / 8908                 |
| Bombeiros Militar “11º CIBM” - Campo Verde.....        | (66) 3419-1286 (66) 9919-5020                |
| Bombeiros “12º CIBM” - Colíder.....                    | (066) 3541-4521 / 1964                       |
| Bombeiros Militar “13º CIBM” - Lucas do Rio Verde..... | (65) 3549-6663                               |

### IMPORTANTE:

Consulte também os órgãos competentes do seu município.

## Referências Bibliográficas:

Glossário de Defesa Civil: estudo de riscos e medicina de desastres. 3 Ed.Ver./ Ministério da Integração Nacional. Brasília: MI, 2002.

SILVA, R.G. Manual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, Brasília: IBAMA, 1998.

\_\_\_\_\_. Manual Técnico de Queima Controlada, Brasília: IBAMA, 2002.

SOARES, R.V. CORDEIRO. L. Análise das Causas e Épocas de Ocorrência de Incêndios Florestais na Região Centro Oeste – Paranaense, Floresta, 1974.

VELEZ, M.R, Manual para El Primer Ataque a uno Incêndio Florestal, Madrid, 1982.

PANIZI, Alessandra. Direito Ambiental. 2º Ed. Cuiabá: Janina, 2007.



Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Mato Grosso

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, nº1.777. Edifício Cloves Vettorato, CPA. CEP:78.055-859. Cuiabá - MT - Brasil

Tel/Fax: +55 65 3644-4215

E-mail: aprosoja@aprosoja.com.br

www.aprosoja.com.br

facebook.com/aprosojamt

twitter.com/aprosoja

instagram.com/aprosoja

youtube.com/aprosojamt





WWW.APROSOJA.COM.BR

